

# Catálogo

LEILÃO DORPER



**20 OUTUBRO TERÇA 20H**

PRÉ-LANCES & TRANSMISSÃO AO VIVO  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

CONVIDADO ESPECIAL



PATROCÍNIO

**PRIMER PR**



PROMOTORES



LEILOEIRA



INFORMAÇÕES: (11) 99916.0345 / (11) 98136.8398 / (11) 99110.0420

[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)  
(11)3674-6666

## REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL DORPER 3D – 20.10.2020

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

Condições de Pagamento: 24 Parcelas (2+2+2+18)

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 18 parcelas subsequentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA a ENTRADA(sinal) + COMISSÃO de compra de 8% (oito por cento), através do e-mail que será enviado pela Leilonorte no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

Os vendedores pagarão uma taxa de inscrição de R\$300,00 (trezentos reais)

**IMPORTANTE: OS CONTRATOS SERÃO ENVIADOS EM E-MAIL INDIVIDUAL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA.**

Frete por conta do comprador. Ao final do leilão, caso solicitado será enviado e-mail aos compradores com os contatos dos motoristas que transportam animais.

Os Promotores do Leilão e a Leilonorte não fazem frete.

Não haverá desconto na comissão de compra/venda, mesmo em caso de pagamento à vista do animal.

**Todas as informações dos animais constantes no catálogo são de responsabilidade única e exclusivamente dos vendedores.**

### PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte até às 19:59hs do dia 20 de outubro de 2020. O pregão está programado para iniciar às 20hs no site [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) dia 20.10.2020, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site.

Aos compradores que derem pré-lance e no pregão adquirir o lote em qual deu pré-lance será concedido um **desconto de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do animal. O desconto não se estende a comissão de comissão de compra/venda que deverá ser paga sobre o valor da batida do martelo (valor bruto).

**O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.**

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

### 2. CADASTRO:

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) - [leilonorte@leilonorte.com.br](mailto:leilonorte@leilonorte.com.br)

## REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL DORPER 3D – 20.10.2020

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESAS:
- #### 4.1. PRENHESAS RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- #### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- #### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

-

[leilonorte@leilonorte.com.br](mailto:leilonorte@leilonorte.com.br)

## REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL DORPER 3D – 20.10.2020

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

### 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

## REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL DORPER 3D – 20.10.2020

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

### 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

### 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

### 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

### 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

### 11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 20 de outubro de 2020.

Leilonorte Leilões.



LEILÃO DORPER 3D  
SAO PAULO - SP  
20/10/2020



**DORPER DOM MIGUEL**

**LOTE 01**

**DDM STUBACKER TE 331**

**DORPER**

**MACHO**

**14/12/2018**

**0136530**

KOLONEL 1460100344

1619150027

619130409

BLOU BUL

1619141012

1619060051

O incrível Studbacker, animal bastante utilizado na cabanha DDM. Reprodutor POI, importado do rebanho Philip Strauss, filho do Major, que vai a Kolonel e Kilo. Na linha materna, temos Bloubul, que vai a Kolblad e Magnum. Pedigree raro e de muita bagagem genética com históricos de produtividade. Carneiro que impressiona pela quantidade de massa muscular, cabeça muito forte, profundo e com aprumos perfeitos. Animal pronto para iniciar sua estação de monta ou em protocolos de reprodução. Junto com Magnus, serão os últimos importados a serem vendidos pela Dom Miguel, oportunidade ÚNICA.  
Peso 115 kg  
CE 36 cm

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**DORPER CAMPO VERDE**

**LOTE 02**

**DORPER CAMPO VERDE 7884**

**DORPER**

**FEMEA**

**12/12/2019**

**0147222**

FIVE STARS TAM 044

FIVE STARS ALMADEN 177

FIVE STARS DORPER TE 981 - EPICO

FIVE STARS NINA 021

07-0319 557/6746

DORPER CAMPO VERDE TE 1672

05-0174 557/5974

DORPER CAMPO VERDE 1513 - RIKUS

DORPER CAMPO VERDE 5026 - NAIR

DORPER CAMPO VERDE 6560

DORPER CAMPO VERDE 1929

BOESMAN 2

DORPER CAMPO VERDE 4310

1700/419

Filha do Five Stars 981 - Épico Grande Campeão da Copa Brasil 18. Neta do Five Stars Almaden, genética que vem da LENDA Buriá 783. Na baixa DCV 1672 melhor matriz dorper do Brasil, sangue POI, filha direta do Walty em ovelha Ghuru.  
Sua mãe 6560 - Winnie, doadora de uma beleza à parte fez parte dos Conjuntos Família Campeões em 2018 e 19. Pedigree que vem do 5026 - Nairo, 1513 - Rikus e 167 - Koster, 03 gerações de BI Campeões Nacionais Progênie de Pai, neta da 4310 fruto de embrião importado (POI), é uma das principais Doadora da Campo Verde. Filha direta do Boesman 2.

**Investidor:**

**Valor: R\$**



LEILÃO DORPER 3D  
SAO PAULO - SP  
20/10/2020



DORPER DGA

LOTE 03

DGA DORPER 222

DORPER

FEMEA

02/12/2019

0148362

PHILLIP STRAUSS FULHOUSE

PHILLIP STRAUSS REY 1619.050730

INYAMA 080036J

PHILLIP STRAUSS 1619.030409

PHILLIP STRAUSS 1619.955052

PHILLIP STRAUSS 1619.040433

PHILLIP STRAUSS 1619.976772

UNYAMA J11009

DGA DORPER 037

DGA DORPER 188

DORPER CAMPO VERDE 1626

INYAMA 08036J

DGA DORPER TE 114

INYAMA J11012

Genética fechada Phillip Strauss !!!!!!!

Borrega muito feminina , com excelente cabeça , e musculatura, linha de dorso perfeita, excelente estampa racial, postada em seus aprumos. Uma Filha do INYAMA 08036, Carneiro que foi importado da Austrália do rebanho de Philip Strauss , filho do Grande Campeão De LA REY, sua mãe DGA Dorper 188, filha do DGA DORPER 037 um filho do INYAMA 11009, Carneiro importado do rebanho de Philip Strauss, um neto do famoso raçador BRUNO e ainda na sua linha materna o famoso BELLS. Sua Avó DGA DORPER 114 uma do INYAMA 08036, Carneiro que foi importado da Austrália do rebanho de Philip Strauss, filho do Grande Campeão De LA REY, em ovelha Tien Jordaan 1114 que vai a SANLAM Avô do famoso RONALDO em Ovelha neta do Grande raçador BRUNO. Pedigree recheado de grandes ícones da raça.

Investidor:

Valor: R\$

ESTANCIA CASAROTI

LOTE 04

ESTANCIA CASAROTI ESMERALDA 80

DORPER

FEMEA

22/07/2017

0121322

KAIOWAS POSEIDON TE 551

KAIOWAS TREVOR TE 843

KAIOWAS KAPEL TE 1041

DORPER CAMPO VERDE TE 2124

CAPRICORNIO 206

KAIOWAS KATRINA TE 346

SAN FRANCESCO ALIE 103

SAD B1 'KALLIE' 19337

ILHA DAS LAGES BOMB TE 003 - BOMB

CABANHA GAZRIO MARGARIDA 048

4177 1441-816

ARTGEN TE 037

ARTGEN 082

ARTGEN TE 062

Ovelha premiada na Nacional 18 em Londrina, segue parida de um lindo borrego do Five Stars 772 (Robinho). Irmão próprio do Evoque, Épico e FS 871, que vem no seu pedigree FS Almaden na incrível DCV 1672 "a Eterna". Segue coberta do grande DCM Tork 168.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO DORPER 3D  
SAO PAULO - SP  
20/10/2020



**RICO DORPER**

**LOTE 05**

**RICO DORPER 031**

**DORPER**

**FEMEA**

**03/10/2018**

**0148345**

VINNIG 1460-07-0759

090547

DAM 1460-05-0169

DGA DORPER TE 091

CASHFLOW 1460-05-0615

146070157

INYAMA 08023J

INYAMA J11009

INYAMA 07052J

DGA DORPER 036

2070/265

DORPER CAMPO VERDE 1626

2070/259

Cabeça muito forte, muito feminina, com excelente estampa racial, comprida e musculada, filha do DGA DORPER 091, Carneiro que fruto de embrião importado, um filho direto de 2010 em ovelha Cashflow, Sua mãe DGA DORPER uma Filha do INYAMA J11009, carneiro que foi importado da Austrália do rebanho de Philip Strauss, neto do Grande Raçador Bruno em ovelha DCV 1626 uma única filha do Tyson no Brasil.  
Segue com prenhez confirmada do DDM DYBALLA, parto previsto para 18.01.2021.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**DORPER CAMPO VERDE**

**LOTE 06**

**DORPER CAMPO VERDE 7881**

**DORPER**

**FEMEA**

**12/12/2019**

**0147220**

FIVE STARS TAM 044

FIVE STARS ALMADEN 177

FIVE STARS NINA 021

FIVE STARS DORPER TE 981 - EPICO

07-0319 557/6746

DORPER CAMPO VERDE TE 1672

05-0174 557/5974

DORPER CAMPO VERDE 4557 - ATATI

DORPER CAMPO VERDE 5514

DORPER CAMPO VERDE 4711

DORPER CAMPO VERDE 6142

SCARA 06-16-2699-1907

DORPER CAMPO VERDE TE 2555

04-409-2676-888

Filha do Five Stars 981 - Épico, Grande Campeão da Copa Brasil 18.  
Neta do Five Stars Almaden, genética que vem da LENDA Buriá 783.  
Na baixa DCV 1672 melhor matriz dorper do Brasil, sangue POI, filha direta do Walty em ovelha Ghuru.  
Sua mãe DCV 6142 é filha do DCV 5514 genética que vem do Grande Campeão Nacional 038 - Karoo e do Bi Campeão Nacional Progênie de Pai 1513 - Rikus na linha alta. Na linha baixa sangue importado que vem do Wakker e Fanie.

**Investidor:**

**Valor: R\$**



LEILÃO DORPER 3D  
SAO PAULO - SP  
20/10/2020



DORPER DGA

LOTE 07

DGA DORPER 096 (LIVRE ESCOLHA)

W. DORPER

PRENHEZ

06/12/2016

0050156

DORPER CAMPO VERDE TE 1721

DORPER CAMPO VERDE IA 2831 - FR

DGA DORPER 028

DORPER CAMPO VERDE 626

DORPER CAMPO VERDE 224 - HERCU

DORPER CAMPO VERDE 1251

DORPER CAMPO VERDE 033

DORPER CAMPO VERDE TE 1721

DORPER CAMPO VERDE IA 2831 - FR

DGA DORPER TE 039

DORPER CAMPO VERDE 626

DORPER CAMPO VERDE 015 - ZION

FIVE STARS GUIGA 030

V.P.J. WDORPER WD 509

OPORTUNIDADE RARA !!!!!!!!!!!!!

LIVRE ESCOLHA DA RESERVADA GRANDE  
CAMPEÃ NACIONAL 2018

Ovelha com cabeça forte ,excelente estampa  
racial , muito comprida, muito boa musculatura  
, postada em seus aprumos, com excelente  
futuro em pistas. Filha do EXCELENTE  
RAÇADOR DGA DORPER 028, Em ovelha filha do  
Grande Campeão Nacional Freddie Jr na  
principal doadora da Cabanha Five Star Guiga  
030.

Bi-Campeã nacional 2017 e 2018 acasalamento  
com o reprodutor Chefe da cabana DGA  
DORPER OLAF 173.

O comprador poderá escolher um dos produtos  
nascidos - previsão fev/21

Investidor:

Valor: R\$

DORPER DOM MIGUEL

LOTE 08

DDM LULU TE 468

DORPER

FEMEA

04/01/2020

0147962

TIEN UIT TIEN 2105-11-0521

1616 120541

DDM PHILLIP TE 296

1619 080588

STRIKE 1619 120513

161940382

1619 090103

DOLLAR

1700145002

DDM PANERAI TE 181

1108 700108185

1100 1700108178

Borrega RESERVA da Cabanha DDM, pedigree  
único e de extrema qualidade. Filha do POI  
DDM Philip TE 296, que vai a Deci em ovelha  
Strike, importado do rebanho Phillip Strauss,  
sangue do 2010 e 10/10. Na linha baixa, temos  
a DDM Panerai TE 181, filha do Gold em ovelha  
Admiraal, embrião importado do rebanho Leroy  
Philips.

Borrega com uma cabeça forte, lançada, muito  
longa e com ótimos aprumos.

Será inseminada no dia 15/10 do POI DDM  
Mustang TE 329. Pronta para agregar em  
qualquer plantel do território nacional, uma  
fêmea de pista e possível doadora. Barriga de  
ouro.

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO DORPER 3D  
SAO PAULO - SP  
20/10/2020



**DORPER PORTO SANTO**

**LOTE 09**

**DPS ALINNE 046**

**DORPER**

**FEMEA**

**09/10/2019**

**0145301**

BANG 2455130047

INTELAGOS OXFORD TE 2062

2455120757

INTERLAGOS TE 2353

BURIA IA 1991

INTERLAGOS JULIETE IA 1171

INTERLAGOS BARBETE TE 511

2455100344

INTERLAGOS KOLOSSO TE 2305

2455110606

INTERLAGOS PELOTA 2705

INTERLAGOS STRAUSS TE 1327

INTERLAGOS PHILLIA IA 2084

DORPER CAMPO VERDE 2534

Uma pintura!!!! Borrega tirada da reserva da DORPER PORTO SANTO, muito lançada, profunda e com muito volume de posterior!! DPS Alinne é uma filha do Interlagos GoodSon 2353, reprodutor de produção destacada, 1º prêmio na nacional 2018, e pai da atual Reservada Grande Campeã Nacional. Sua mãe, a Interlagos Pelota 2705, premiada na nacional 2018, é uma filha da principal doadora da cabanha, Interlagos Phillipa 2084, ovelha com mais descendentes no nosso time de pista e que produziu 11 embriões em sua última coleta!!!

Alinne segue com prenhes confirmada do reprodutor POI, DDM Phillipino TE 328 com previsão de parto para 20/12/2020.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**DORPER DGA**

**LOTE 10**

**DGA DORPER 176**

**W. DORPER**

**MACHO**

**26/11/2018**

**0052890**

DORPER CAMPO VERDE 2831 - FREDI

DGA DORPER 028

DORPER CAMPO VERDE 1251

DGA DORPER 100

DORPER CAMPO VERDE 5301

DGA DORPER IA 053

DORPER CAMPO VERDE 5504

DORPER CAMPO VERDE TE 1721

DORPER CAMPO VERDE IA 2831 - FR

DORPER CAMPO VERDE 626

DGA DORPER IA 007

DORPER CAMPO VERDE 224 - HERCU

DORPER CAMPO VERDE 1251

DORPER CAMPO VERDE 033

Carneiro 3º prêmio na nacional 2019 !!! Carneiro com uma cabeça muito forte, excelente estampa racial, muito comprido, excelente capacidade e musculado, filho do Grande Campeão nacional ovino do futuro 2017, DGA DORPER 100, um filho do Reprodutor.

Chefe da Cabanha DGA DORPER, DGA DORPER 028, um neto do Grande Campeão Freddie Jr, sua mãe DGA DORPER 007, filha do Grande Campeão Nacional Freddie JR em ovelha DCV1251 uma filha excelente raçador DCV 224 que vai a ROSCOE em ovelha MR BOND.

**Investidor:**

**Valor: R\$**



LEILÃO DORPER 3D  
SAO PAULO - SP  
20/10/2020



**RICO DORPER**

**LOTE 11**

**RICO DORPER 027**

**W. DORPER**

**FEMEA**

**05/10/2018**

**0052763**

DORPER CAMPO VERDE 2831 - FREDI

DGA DORPER 028

DGA DORPER 100

DORPER CAMPO VERDE 1251

DORPER CAMPO VERDE 5301

DGA DORPER IA 053

DORPER CAMPO VERDE 5504

DORPER CAMPO VERDE IA 2831 - FRI

DGA DORPER 028

DGA DORPER 063

DORPER CAMPO VERDE 1251

DORPER CAMPO VERDE IA 2831

DGA DORPER TE 022

FIVE STARS GUIGA 030

Ovelha com uma ótima estampa racial, muito comprida e musculada, boa de aprumos, uma filha do Grande Campeão nacional ovino do futuro 2017, DGA DORPER 100, um filho do Reprodutor Chefe Da Cabanha DGA DORPER, DGA DORPER 028, um neto do Grande Campeão Freddie Jr.

Sua mãe uma filha do EXCELENTE RAÇADOR DGA DORPER 028, em ovelha filha do Grande Campeão

Nacional Freddie Jr na principal doadora da cabanha five star guiga 030.

Segue com prenhez positiva do DGA DORPER 058 - BI RESERVADO GRANDE CAMPEÃO NACIONAL 2016 e 2017, previsão de parto 18.01.2021.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**DORPER DOM MIGUEL**

**LOTE 12**

**DDM VALENTINE 313**

**DORPER**

**FEMEA**

**27/09/2018**

**0134249**

DOLLAR

1700145002

DDM WELLDONE TE 193

1108 700108185

JOJO

1104 1700108244

1700 084082

DORPER CAMPO VERDE 4304 - KOBR

DDM JORDAN 54

FIVE STARS JACKIE 067

DDM VENUS TE 130

AMARULA 061064

VPJ DORPER FIV 2184

VPJ DORPER TEI 076

Linda ovelha 75% Leroy Philips.

Uma filha do importado do rebanho Leroy Philips, DDM Welldone TE 193, que vai a Gold em ovelha Jojo. Na linha materna, temos o Jordan, que vai a Kobra e Boesman 2, linhagem Leroy Phillips. Ovelha com muito comprimento, linha de dorso longa, cabeça muito forte e com excelente profundidade.

Segue com Prenhez confirmada de setembro, do DDM Captain TE 308, Carneiro POI, importado Philip Strauss.

**Investidor:**

**Valor: R\$**



LEILÃO DORPER 3D  
SAO PAULO - SP  
20/10/2020



**DORPER CAMPO VERDE**

**LOTE 13**

**DORPER CAMPO VERDE 7761**

**DORPER**

**MACHO**

**17/08/2019**

**0145132**

DORPER CAMPO VERDE 4557 - ATATI

DORPER CAMPO VERDE 6564 - DURA

DORPER CAMPO VERDE TE 1678

DORPER CAMPO VERDE 7265

DORPER CAMPO VERDE 5026 - NAIRI

DORPER CAMPO VERDE 6162

DORPER CAMPO VERDE TE 4415

WOEMA

07-0319 557/6746

557/5385

DORPER CAMPO VERDE TE 1678

GHURU

05-0174 557/5974

557/5414

Filho do Dorper Campo Verde 7265, reprodutor da Campo Verde, filho do 6564 Reservado Campeão Nacional Borrego Maior 17. Na linha paterna encontramos Nairob, Rikus e Koster reprodutores Bi Campeões Nacionais Progênes de Pai.

Sua mãe DCV 1678 filha direta do Walty em ovelha Ghuru.

1678 produziu na Campo Verde o Reservado Campeão Nacional 16, DCV 6564.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**DORPER DGA**

**LOTE 14**

**DGA DORPER PANNA 187**

**W. DORPER**

**FEMEA**

**03/12/2018**

**0052878**

DORPER CAMPO VERDE 2831 - FREDI

DGA DORPER 028

DORPER CAMPO VERDE 1251

DGA DORPER 100

DORPER CAMPO VERDE 5301

DGA DORPER IA 053

DORPER CAMPO VERDE 5504

DORPER CAMPO VERDE 3420

DORPER CAMPO VERDE 5301

DORPER CAMPO VERDE 4582

DGA DORPER TE 055

DORPER CAMPO VERDE 1721 - FREDI

DORPER CAMPO VERDE 2808

DORPER CAMPO VERDE 313

UM SHOWWW DE BORREGA - 3 PRÊMIO NA NACIONAL 2019 !!!

BORREGA com cabeça forte, FEMININA, lançada, excelente estampa racial, EXCELENTE MUSCULATURA, postada em seus apurados, filha do Grande Campeão nacional ovino do futuro 2017, DGA DORPER 100, um filho do Reprodutor Chefe Da Cabanha DGA DORPER, DGA DORPER 028, um neto Do grande Campeão Freddie jr, sua mãe DGA DORPER 055, filha do campeão nacional dcv 5301 em ovelha filha do grande raçador dcv 1721 Freddie.

Segue com prenhez positiva do reprodutor Chefe da cabana DGA DORPER OLAF 173, previsão de parto 18.01.2021.

**Investidor:**

**Valor: R\$**



LEILÃO DORPER 3D  
SAO PAULO - SP  
20/10/2020



**RICO DORPER**

**LOTE 15**

**RICO DORPER 035**

**W. DORPER**

**FEMEA**

**25/06/2019**

**0052898**

828/1219 EGOLI

DORPER CAMPO VERDE TE 1721

828/1377

DORPER CAMPO VERDE IA 2831 - FR

DORPER CAMPO VERDE 004

DORPER CAMPO VERDE 626

DORPER CAMPO VERDE 003

AFVAL SEUN 1490-97-0226

2455111199

1810-10-0122

INTERLAGOS MAGIA TE 2105

CASINO 1336-08-0013

2455090044

602-07-0189

Borrega com uma ótima estampa racial, muito comprida e musculada, muito boa de aprumos. Uma FILHA do grande Campeão Nacional Freddie jr.

Sua mãe interlagos magia 2105 ovelha POI, FILHA DO LUCKY, GRANDE CAMPEÃO NACIONAL SÊNIOR DA ÁFRICA DO SUL EM 2012. Em UMA FILHA DIRETA DO FAMOSO CASINO DE P. CILLIERS. UMA BORREGA DE PEDIGREE FANTÁSTICO.

Segue com prenhez positiva do reprodutor Chefe da cabana DGA DORPER OLAF 173, previsão de parto 18.01.2021.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**DORPER CAMPO VERDE**

**LOTE 16**

**DORPER CAMPO VERDE 7895**

**DORPER**

**FEMEA**

**14/12/2019**

**0147213**

FIVE STARS TAM 044

FIVE STARS ALMADEN 177

FIVE STARS NINA 021

FIVE STARS DORPER TE 981 - EPICO

07-0319 557/6746

DORPER CAMPO VERDE TE 1672

05-0174 557/5974

DORPER CAMPO VERDE TE 2346 - JO

DORPER CAMPO VERDE TE 3846 - CH

DORPER CAMPO VERDE TE 1744

DORPER CAMPO VERDE TE 5249

2070/265 070394

DORPER CAMPO VERDE TE 1637

2070/229 050691

Filha do Five Stars 981 - Épico Grande Campeão da Copa Brasil 18. Neta do Five Stars Almaden, genética que vem da LENDA Buriá 783.

Na linha alta DCV 1672 melhor matriz dorper do Brasil, sangue POI, filha direta do Walty em ovelha Ghuru.

Sua mãe 5249, filha do 3846 - Charles Campeão Nacional Ovino Adulto 13 e Melhor Reprodutor do Piauí 14, pedigree que vem do Jojo, 2346 - Jo Jr e Walty. Na linha baixa Six, 2070/265 e Wakker. DCV 5249 produziu na Campo Verde a 6449 premiada borrega Menor Nacional 16 e 6461 premiada Borrega Júnior Nacional 16 e Ovino Adulto Nacional 18.

**Investidor:**

**Valor: R\$**



LEILÃO DORPER 3D  
SAO PAULO - SP  
20/10/2020



**DORPER DOM MIGUEL**

**LOTE 17**

**DDM SOL 395**

**W. DORPER**

**FEMEA**

**10/05/2019**

**0052529**

TERRAWEENA LOFTUS 9293

BONFIM TE 288

TERRAWEENA 9011

DDM BEN TE 63

TERRAWEENA LOFTUS 9293

BONFIM TE 292

TERRAWEENA 9014

DORPER CAMPO VERDE TE 1721

DORPER CAMPO VERDE IA 2831 - FR

DORPER CAMPO VERDE 626

MALU DORPER 968

DORPER CAMPO VERDE 015 ZION

MALU DORPER TE 361

VPJ WDORPER WD 524

Borrega retirada do time de pista da DDM. Filha do incrível Ben, Grande Campeão Supremo de São Paulo 2018 e Res. Grande campeão Nacional 2018, que vai a Loftus na linha alta e na linha baixa. Sua mãe, Malu 968, vai a Freddie Jr, já produziu 1 campeão nacional e 1 reservado campeão nacional, mostrando produtividade dessa família. Borrega com bastante massa muscular, profunda, ótimos apurados e uma cabeça invejável. Pronta para parir do Cadillac, que hoje faz parte da cabanha Paddock, com previsão para o próximo dia 25/10.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**RICO DORPER**

**LOTE 18**

**RICO DORPER 012**

**W. DORPER**

**FEMEA**

**24/10/2017**

**0051299**

DORPER CAMPO VERDE TE 1721

DORPER CAMPO VERDE IA 2831 - FR

DORPER CAMPO VERDE 626

DGA DORPER 028

DORPER CAMPO VERDE 224 - HERCU

DORPER CAMPO VERDE 1251

DORPER CAMPO VERDE 033

INTERLAGOS CHACAL IA 889

INTERLAGOS JEREMIAH 1646

INTERLAGOS REALEZA TE 654

INTERLAGOS TE 2195

SAXON DOWNS 03-127

INTERLAGOS TE FANNY 294

SAN FRANCESCO ASMA 150W

Ovelha com uma ótima estampa racial, muito comprida e musculada, muito boa de apurados. Filha do EXCELENTE RAÇADOR DGA DORPER 028, sua mãe interlagos 2195 filha do Interlagos Jeremiah 1646, Grande Campeão Nacional 2014 em uma das principais doadoras da Cabanha Interlagos, Interlagos Fanny 294. Segue com prenhez positiva do RICO DORPER ZORRO 024 um filho da do grande campeão nacional FREDDIE JR, parto previsto para 18.01.2021.

**Investidor:**

**Valor: R\$**



**LEILÃO DORPER 3D**  
**SAO PAULO - SP**  
**20/10/2020**



**DORPER DGA**

**LOTE 19**

**DGA DORPER 203**

**W. DORPER**

**MACHO**

**25/06/2019**

**0052920**

828/1219 EGOLI

DORPER CAMPO VERDE TE 1721

828/1377

DORPER CAMPO VERDE IA 2831 - FR

DORPER CAMPO VERDE 004

DORPER CAMPO VERDE 626

DORPER CAMPO VERDE 003

DORPER CAMPO VERDE 015 ZION

MALU DORPER TE 270

DORPER CAMPO VERDE 1587

DGA DORPER TE 108

DORPER CAMPO VERDE 224 HERCULE

MALU DORPER W TE 078

V.P.J. WDORPER TE WD 552

Jovem Reprodutor com uma cabeça muito forte, excelente estampa racial, muito comprido, excelente capacidade e musculado, um filho do Grande Campeão nacional Freddie jr, sua mãe DGA DORPER TE 108, irmã da Reservada Grande campeã Nacional 2013, filha do Grande campeão expovelha MALU 270, sua mãe uma grande produtora Malu 078, que vai a ROSCOE e VPJ Cinquenta.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**DORPER DOM MIGUEL**

**LOTE 20**

**DDM MAGNUS TE 382**

**DORPER**

**MACHO**

**06/05/2019**

**0140721**

KOLONEL 1460100344

1619150027

619130409

TIEN UIT TIEN 2105-11-0521

1616 120541

161941046

1619 080588

1619 060126

Borrego POI, retirado da reserva de reprodutores da DDM.

Reprodutor com um futuro promissor pela frente. Borrego importado do rebanho Philip Strauss.

Filho do raçador Majoor, que vai a Kolonel e Kilo. Na linha materna temos uma filha do Deci, que vai a 10/10 e 2010. Animal com pedigree pesado e com inúmeros raçadores. Borrego longo, lançado, com ótimos aprumos, linha de dorso plana e muito bem balanceado. Animal pronto para iniciar estação de monta ou em protocolos de reprodução. Junto com Studbacker, serão os últimos importados a serem vendidos pela Dom Miguel, oportunidade ÚNICA.

**Investidor:**

**Valor: R\$**



LEILÃO DORPER 3D  
SAO PAULO - SP  
20/10/2020



**DORPER CAMPO VERDE**

**LOTE 21**

**DORPER CAMPO VERDE 7769**

**DORPER**

**FEMEA**

**18/08/2019**

**0145137**

DORPER CAMPO VERDE 4557 - ATATI

DORPER CAMPO VERDE 6564 - DURA

DORPER CAMPO VERDE 7265

DORPER CAMPO VERDE TE 1678

DORPER CAMPO VERDE 5026 - NAIRO

DORPER CAMPO VERDE 6162

DORPER CAMPO VERDE TE 4415

WOEMA

07-0319 557/6746

557/5385

DORPER CAMPO VERDE TE 1678

GHURU

05-0174 557/5974

557/5414

Filha do Dorper Campo Verde 7265, reprodutor da Campo Verde, filho do 6564 Reservado Campeão Nacional Borrego Maior 17. Na linha materna encontramos Nairo, Rikus e Koster reprodutores Bi Campeões Nacionais Progenies de Pai.

Sua mãe DCV 1678 filha direta do Walty em ovelha Ghuru.

1678 produziu na Campo Verde o Reservado Campeão Nacional 16, DCV 6564.

**Investidor:**

**Valor: R\$**

**DORPER DOM MIGUEL**

**LOTE 22**

**DDM BERENICE 408**

**W. DORPER**

**FEMEA**

**27/05/2019**

**0052528**

TERRAWEENA LOFTUS 9293

BONFIM TE 288

DDM BEN TE 63

TERRAWEENA 9011

TERRAWEENA LOFTUS 9293

BONFIM TE 292

TERRAWEENA 9014

INTERLAGOS CHACAL IA 889

INTERLAGOS JEREMIAH 1646

DDM BETTINA 111

INTERLAGOS REALEZA TE 654

KAIOWAS DANTE WD 51

DDM BRIGITTE 45

INTERLAGOS BELQUIZ 1224

Linhagem de doadora e parida de macho!!!

Linda fêmea e que mostra uma produção maravilhosa com essa macho ao pé.

Filha do incrível Ben, Grande Campeão Supremo de São Paulo 2018 e Res. Grande Campeão Nacional 2018, que vai a Loftus na linha alta e na linha baixa.

Sua mãe, é filha do Jeremiah na incrível doadora Belquiz, que já não existe mais.

Oportunidade de adquirir uma fêmea com uma família produtiva e com várias doadoras em seu pedigree. Fêmea muito correta, que mostra um ótimo score corporal estando parida, volume de leite, cabeça forte e ótimos apurados. Parida do dia 05/08 do Campeão da Expovelha 2018, Estrela do Vale Fynnigan 186, que vai a Freddie.

**Investidor:**

**Valor: R\$**



**LEILÃO DORPER 3D**  
**SAO PAULO - SP**  
**20/10/2020**



**RICO DORPER**

**LOTE 23**

**RICO DORPER 042**

**DORPER**

**FEMEA**

**29/07/2019**

**0148346**

VINNIG 1460-07-0759

090547

DAM 1460-05-0169

DGA DORPER TE 091

CASHFLOW 1460-05-0615

146070157

INYAMA 08023J

INYAMA J11009

INYAMA 07052J

DGA DORPER 036

2070/265

DORPER CAMPO VERDE 1626

2070/259

Cabeça muito forte, com excelente estampa racial, comprida e muito musculada, filha DGA DORPER 091, carneiro que é fruto de embrião importado, um filho direto de 2010 em ovelha Cashflow.

Sua mãe DGA DORPER 036 uma Filha do INYAMA J11009, carneiro que foi importado da Austrália do rebanho de Philip Strauss, neto do Grande Raçador Bruno em ovelha DCV 1626 uma única filha do Tyson no Brasil.

Segue com prenhez positiva do CAMPEÃO NACIONAL 2019 - DGA FUSILLI 171, previsão de parto 18.01.2021.

**Investidor:**

**Valor: R\$**